



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 160/2025

Dispõe sobre entregas de encomendas por trabalhadores de aplicativos em condomínios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas de proteção aos trabalhadores de aplicativos de entrega, e de segurança aos usuários que residem em condomínios verticais.

Art. 2º Fica proibido ao consumidor exigir que o trabalhador de aplicativo adentre nos espaços de uso comum de condomínios verticais, devendo a encomenda ser entregue na portaria.

Art. 3º Os consumidores com mobilidade reduzida ou necessidades especiais poderão solicitar a entrega nas áreas internas do condomínio, sem cobrança de qualquer valor adicional, resguardadas as regras internas de segurança do condomínio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 2 de dezembro de 2025.

Vereador BRUNO BARREIRO
Presidente

Vereador LÉO DA ACADEMIA
-1º Secretário-